

ERRATA 03

Errata ao Edital do Processo de Transferência para o curso de Medicina da Universidade Salvador - UNIFACS

A reitoria da **Universidade Salvador-UNIFACS** torna público a Errata ao Edital N° MED_COI_003/2022_UNIFACS, publicado no site da instituição no dia 16 de maio de 2022, nos seguintes termos:

Art. 1º: Altera-se a redação do item 7, para alteração e inclusão dos seguintes itens:

7.1 Os candidatos de Transferência Externa deverão realizar upload na área do candidato, no site <https://www.unifacs.br/vestibular-medicina/> no período de **07/06/2022 a 17/07/2022**, dos documentos obrigatórios relacionados abaixo, que serão fornecidos pela instituição de origem.

7.1.1 Caso o documento exceda 30MB, o candidato deverá salvar os documentos em um Drive Online ABERTO, colocar o link de acesso em um arquivo e enviá-lo através da área do candidato, não sendo aceito o envio do link por outro meio que não o aqui especificado.

7.1.1.1 O link deverá ficar aberto e disponível até a finalização deste processo.

7.1.1.2 Link incorreto, com erro na abertura, bem como documentos corrompidos não serão considerados para a análise.

7.1.1.3 Assim que o link de acesso ao Drive Online for enviado, o candidato não poderá incluir novos documentos.

7.2 Uma vez submetidos os documentos, ficará indisponível o envio de novos documentos. Por isso, o candidato deve certificar-se de que foram anexados todos os documentos necessários, constantes neste item, antes de enviar.

7.2.1 A documentação obrigatória só poderá ser enviada após o pagamento da taxa de inscrição.

Art. 2º: Os demais itens do edital permanecem inalterados.

Salvador, 08 de julho de 2022.

Prof. Abilio Gomes de Carvalho Junior
Universidade Salvador - UNIFACS

ERRATA 02

Errata ao Edital do Processo de Transferência para o curso de Medicina da Universidade Salvador - UNIFACS

A reitoria da **Universidade Salvador–UNIFACS** torna público a Errata ao Edital N° MED_COI_003/2022_UNIFACS, publicado no site da instituição no dia 16 de maio de 2022, nos seguintes termos:

Art.1º: Os endereços do site da UNIFACS constantes neste edital passam a ser <https://www.unifacs.br/vestibular-medicina/>.

Art. 2º: Altera-se a redação do item 10, para alteração do seguinte item:

10.11. Para firmar o contrato do curso de Medicina da Universidade Salvador - UNIFACS, o aluno ou o seu responsável legal providenciará garantia, na modalidade fiança, que poderá ser substituída por seguro-garantia ou fiança bancária, que poderá ser substituída pela antecipação do pagamento da semestralidade, no prazo máximo de chamada da matrícula previsto neste edital.

Optando-se pela modalidade fiança, o fiador deverá cumulativamente:

- a)** possuir renda mensal de, pelo menos, o valor de 1 (uma) parcela da semestralidade do curso de Medicina da Universidade Salvador - UNIFACS, assim comprovada pelos documentos.
 - assalariado: contracheque atualizado;
 - autônomo/profissional liberal: declaração atualizada de contador e cópia de carnê-leão, cópia da última declaração de IRPF (considerando o valor tributável e de 12 vezes o valor da mensalidade) e respectivo recibo de entrega; ou
- b)** possuir bem imóvel em nome do fiador, livre e desembaraçado, isento de ônus reais (comprovado por meio de Certidão Negativa de Ônus Reais atualizada) e que não seja bem de família, assim considerado na forma da lei, bem como o valor de pelo menos, 12 (doze) vezes o valor da parcela da semestralidade do curso de Medicina da Universidade Salvador - UNIFACS. Não é possível realizar a fiança de um imóvel em nome do próprio aluno ou do cônjuge, salvo em casos em que o regime de bens permitir.

O fiador deverá apresentar além da documentação de comprovação da renda, 1(uma) cópia da carteira de identidade, CPF e certidão de nascimento/casamento e a identidade do cônjuge, quando houver.

Art. 3º: Os demais itens do edital permanecem inalterados.

Salvador, 05 de julho de 2022.

Prof. Abilio Gomes de Carvalho Junior
Universidade Salvador - UNIFACS

ERRATA 01

Errata ao Edital do Processo de Transferência para o curso de Medicina da Universidade Salvador - UNIFACS

A reitoria da **Universidade Salvador–UNIFACS** torna público a Errata ao Edital N° MED_COI_003/2022_UNIFACS, publicado no site da instituição no dia 16 de maio de 2022, nos seguintes termos:

Art.1º: Os endereços do site da UNIFACS constantes neste edital passam a ser <https://unifacs.ecossistemaanima.com/vestibular-medicina/>.

Art.2º: Altera-se a redação do item 3, para alterações e inclusões dos seguintes itens:

- 3.1** Para o curso de Medicina da Universidade Salvador - UNIFACS, na modalidade Bacharelado, Portaria de Reconhecimento MEC nº 1111 de 25/10/2017 – DOU 27/10/2021, com funcionamento no campus Prof. Barros, situado na Av. Luís Viana Filho nº 3146/3100, Paralela, Salvador/BA, no turno integral, serão oferecidas, no 2º semestre de 2022, **11 (onze)** vagas, no 2º, 4º e 5º período. O número de vagas poderá ser alterado conforme disponibilidade de vagas remanescentes.
 - 3.1.1** As vagas serão preenchidas de acordo com a classificação obtida na Etapa 1 e análise da documentação, realizada pela coordenação na Etapa 2.
 - 3.1.1.2** A Etapa 1 é classificatória e eliminatória, com a realização da prova online. A Etapa 2 será apenas eliminatória, onde será feita a análise dos documentos apresentados de acordo com as regras do edital.
- 3.3** Caso a Universidade Salvador - UNIFACS identifique, em seus processos internos, a vacância de mais vagas em períodos específicos, estas poderão ser objetos aditivos no número de vaga, observando a oferta nesses períodos específicos.
 - 3.3.1** Para essas vagas em períodos específicos serão convocados os candidatos que na etapa 2 tenham sido indicados para estes períodos e seguindo a ordem de classificação resultante da etapa 1 (prova).

Art.3º: Altera-se a redação do item 4, para alteração do seguinte item:

- 4.2** A taxa de inscrição, que não será objeto de restituição em hipótese alguma (exceto no caso a que se refere o item 11.9), terá o valor de **R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais)**.

Art. 4º: Altera-se a redação do item 6, para alteração dos itens 6.12, 6.13, 6.15 e 6.18:

- 6.12** O candidato realizará a prova online, via site, no link disponibilizado na data e horário informados nas comunicações gerais e no site <https://unifacs.ecossistemaanima.com/vestibular-medicina/>, na área do candidato.
- 6.13** O candidato deverá realizar o upload do documento original, com foto, que bem o identifique, no link disponibilizado e informado nas comunicações gerais e no site <https://unifacs.ecossistemaanima.com/vestibular-medicina/>, até o dia **17/07/2022, até as 12hs.**
- 6.15** O candidato será submetido a biometria facial antes e durante a realização das provas, que será validada após a realização da prova.
- 6.18** ... • enviar a documentação ilegível, incompleta e/ou fora da conformidade prevista neste edital;

Art. 5º: Altera-se a redação do item 7, para alteração do item 7.1 e exclusão do item 7.6:

- 7.1** Os candidatos de Transferência Externa deverão realizar upload na área do candidato, no site <https://unifacs.ecossistemaanima.com/vestibular-medicina/>, no período de **07/06/2022 a 13/07/2022**, dos documentos obrigatórios relacionados abaixo, que serão fornecidos pela instituição de origem.
- 7.6** Será priorizada a análise daqueles candidatos que tem menor necessidade de dispensa de disciplinas.

Art. 6º: Altera-se a redação do item 9, para alteração do item 9.1:

9.1A interposição de recurso contra a lista preliminar de inscritos, a que se refere o item 4.12, se dará no dia **13/07/2022 (das 0hs às 23h59)**, mediante protocolo via e-mail, com confirmação de leitura, para copeve.transferencia@animaeducacao.com.br, com o assunto "UNIFACS - RECURSO TRANSFERÊNCIA EXTERNA – NOME COMPLETO DO CANDIDATO", contendo no corpo do e-mail: CPF completo do candidato, campus de interesse, anexando comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

Art. 7º: Altera-se a redação do item 10, para alteração do item 10.15:

10.15 O candidato aprovado dentro do limite de vagas, deverá se matricular no período/semestre para o qual foi aprovado, devendo cursar as disciplinas indicadas na análise curricular que não tiveram aproveitamento. Após a matrícula, não serão aceitos pedidos de reanálise ou análise de nova documentação para o semestre de ingresso. Nos períodos subsequentes a serem cursados, o candidato poderá solicitar dispensa de disciplinas, desde que este pedido seja atrelado à análise e estará condicionada à existência de vagas, nas formas e condições previstas no regimento da respectiva instituição de ensino, desde que seja apresentada nova documentação, sendo feita reanálise pela Coordenação do Curso.

Art. 8º: Altera-se a redação do item 11, para alteração do item 11.9.1:

11.9.1 Se julgar necessário, a Universidade Salvador - UNIFACS poderá ofertar novas vagas remanescentes, caso em que utilizando o mesmo edital publicado, tendo ainda excedentes do processo atual, será incluído um aditivo onde conterà apenas as novas datas de matrícula e o número de vagas ofertadas.

Art. 9º: Os demais itens do edital permanecem inalterados.

Salvador, 24 de junho de 2022.

Prof. Abilio Gomes de Carvalho Junior
Universidade Salvador - UNIFACS